



DECRETO LEGISLATIVO Nº 04

EMENTA: APROVA PARECER Nº: 063/2022-SPC E REFERENDA ACÓRDÃOS Nºs: 320/2022. DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, RELATIVOS AO PROCESSO TC/022301/2019 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE SIMÕES RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES-PI,

Considerando os teor do Parecer, exarados na Sessão da Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que aprova a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Simões, do Exercício Financeiro de 2019, de responsabilidade do gestor JOSÉ WILSON DE CARVALHO, do ano de 2019, em razão das alegações ali contidas e que descaracterizam as ocorrências remanescentes apontadas no Relatório da VI Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM; o contraditório da II DFAM; o Parecer do Ministério Público de Contas, elididos pelos os termos das defesas, de natureza escrita, apresentadas pelos gestores em comento, e oral. Esta última sustentada pelo advogado WALDEMAR FERNANDES – OAB/PI Nº 3944, ali representando o gestor responsável pelas contas em apreços;

Considerando, os teores do ACÓRDÃO nº 320/2022, relativo ao mesmo Processo, esses referentes as Contas de Gestão, de responsabilidade do gestor, que aprovam, com ressalvas, as contas do prefeito, e demais gestores das administrações direta e indireta, aí incluídos todos os fundos setoriais.

Considerando, finalmente, o Parecer Técnico Analítico desta Comissão de Orçamento e Finanças, que aprova as contas dos gestores em epígrafe referente ao exercício em comento, consoante Pareceres e Acórdãos supra citados, e exarados pelo TEC-PI, em Sessão da Segunda Câmara do TCE-PI.

DECRETA

Art. 1º Ficam aprovadas, consoante o que dispõem as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Casa e demais legislação infraconstitucional pertinente, consoante os termos dos pareceres nºs 273 e 274, da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, exarados em Sessão realizada, consoante Decisão nº 320/2022, do Tribunal de Contas, as Contas de Governo de responsabilidade dos gestor JOSÉ WILSON DE CARVALHO referente ao ano de 2019.



Art. 2º Ficam aprovados, e assim referendados, nos mesmos termos, os Acórdãos respectivamente, da Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que aprovam, com ressalvas, as prestações de Contas de Gestão dos gestor da Prefeitura Municipal, JOSÉ WILSON DE CARVALHO, respectivamente, bem assim as contas dos gestores do FME, FUNDEB, FMS, FMAS, UMS e HOSPITAL MUNICIPAL, de responsabilidade dos seus respectivos gestores indicados no preâmbulo do Processo nº TC/022301/19.

Art. 3º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Simões- PI, 29 de novembro de 2022.

Vereador Francisco Ângelo da Silva
PRESIDENTE

Vereador Pedro custódio de Carvalho
VICE-PRESIDENTE

Vereador Gilson Cândido de Lima
1º SECRETÁRIO

Vereador Joaquim Honório da Silva
2º SECRETÁRIO